



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 430/2005

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual NOVO HABITAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PSH, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o município, obrigando-se a este a não efetuar a doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entregas das residências aos beneficiários.

Art. 2º. A transferência da propriedade das unidades habitacionais de que trata esta lei, fica condicionada à quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 30 de junho de 2.005


Umberto Machado Araripe
Prefeito Municipal